



DECRETO Nº 100, DE 5 DE JULHO DE 2022.

“Autoriza a contratação de 01 (um) profissional para a função de Agente Comunitário de Saúde para atuação junto à Equipe de Saúde da Família (ESF) no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Campo Florido”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR RENATO SOARES DE FREITAS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.119, de 10 de dezembro de 2009, e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, regido pelo Edital nº 001/2021, homologado por meio do Decreto Municipal nº 159, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que o subitem 16.8 do referido Edital prevê que, no período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Saúde encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de 1 (um) profissional para a função de Agente Comunitário de Saúde ESF em virtude de desligamento de servidor e também, com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde, especialmente, no enfrentamento e contingenciamento da pandemia Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica, o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01 (um) profissional que preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, nos termos do Edital nº 001/2021, em atendimento a demandas do Departamento Municipal de Saúde.



Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação no PSS, para a apresentação da documentação exigida e a realização dos exames para admissão.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no subitem 16.6, do Edital nº 001/2021, o candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

Art. 3º Os contratos de trabalhos celebrados com fundamento no presente Decreto vigorarão por prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado e somente será rescindido nos casos previstos no art. 19 da Lei Municipal nº 1.119, de 10 de dezembro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 5 de julho de 2022.

assinado digitalmente

Renato Soares de Freitas

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C2A-B24D-6608-2870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 05/07/2022 16:05:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/0C2A-B24D-6608-2870>